



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO N° 1398/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

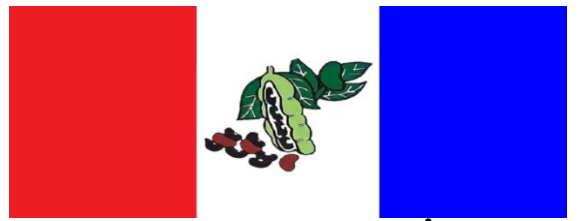
1 - PREÂMBULO

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.270.640/0001-38, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de Dezembro de 2024, as 09:00 horas**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **adquirir VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SUPORTE AVANÇADO (UTI)**: Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento; possuir teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: **ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO**: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. **MOBILIÁRIO**: Armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança. **EQUIPAMENTOS**: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m: **SISTEMA DE AR CONDICIONADO**: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) **ELÉTRICA**: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT **ILUMINAÇÃO EXTERNA**: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) **ILUMINAÇÃO INTERNA**: mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO**: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla; 01 Régua para

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, n° 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor. Para atendimento a Proposta de Convênio N° 11270.6400001/24-001, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Horário atendimento: **08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas.**

Local para consulta: Prefeitura Municipal de ADELÂNDIA-GO, Portal Transparência e/ou BLL compras bll.org.br

1.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site: <https://adelandia.go.gov.br/> disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **26/11/2024 a 10/12/2024.**

1.3 O processamento do certame será realizado na plataforma BLL COMPRAS – BLL bll.org.br.

1.4 As empresas interessados em participar do certame poderão se informar através do e-mail: licitacaoadelandia@hotmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do BLL COMPRAS – BLL bll.org.br.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	Até 08:30 hrs do dia 10/12/2024
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	As 09:00 hrs do dia 10/12/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	BLL COMPRAS – BLL – BLL.ORG.BR

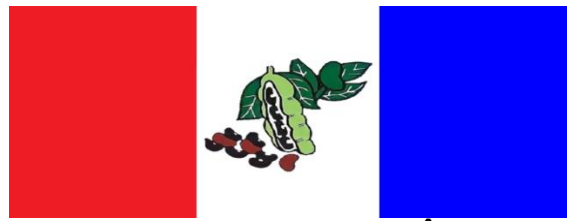
2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 – DO OBJETO

3.1 – **Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SUPORTE AVANÇADO (UTI):** Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento;

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

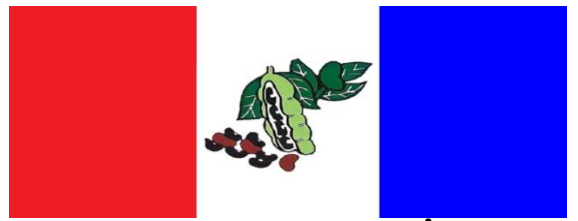
possuir teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: **ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO:** Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. **MOBILIÁRIO:** Armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança. **EQUIPAMENTOS:** Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; **SISTEMA DE AR CONDICIONADO:** Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) **ELÉTRICA:** Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) **ILUMINAÇÃO INTERNA:** mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla); 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E REGULARIZADO JÁ EM NOME DA CONTRATANTE. conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DO VALOR TOTAL ESTIMADOACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

4.1– Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.2– Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 377.450,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.3 – Para aplicação do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 377.450,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

4.4– As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Adelândia-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5– A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.6– É vedada a participação de empresas:

4.7- Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

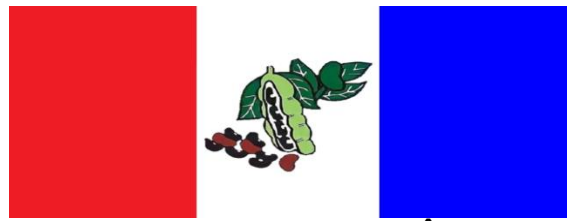
4.8 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

4.9– Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.10- A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4.11– Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Adelândia-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.12- O valor total estimado aceitável para a presente licitação é de R\$: 377.450,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

4.13- A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo II deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

4.14- O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.15- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema BLL compras bll.org.br e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4.16- As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos abaixo:

FICHA: 229

ORGÃO: 005

UNIDADE: 0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO

FUNÇÃO: 0010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 0301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 00051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.118 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DO RECURSO: 1.21.000 – CONVÊNIOS – UNIÃO/SAÚDE.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL compras bll.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2- O credenciamento junto ao provedor da BLL compras bll.org.br implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

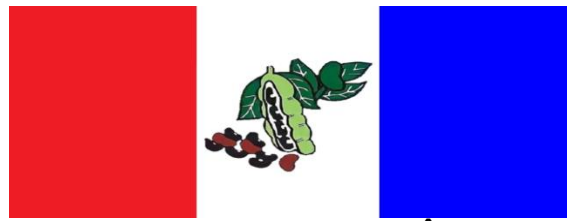
5.3- Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL compras bll.org.br.

5.4- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL compras bll.org.br, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL compras bll.org.br



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

5.6.2 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL compras bll.org.br (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a BLL compras bll.org.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL compras bll.org.br

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.2- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.3- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.4- Conduzir a sessão pública;

6.5- Abrir as propostas de preços;

6.6- Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.7- Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.8- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.9- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.10- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.11- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

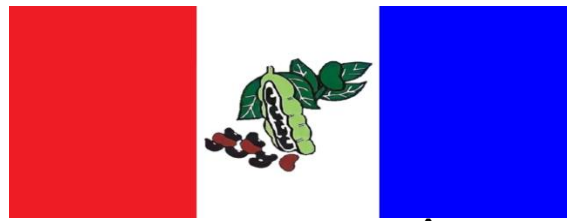
6.12- Declarar o vencedor;

6.13- Elaborar a ata da sessão;

6.14- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

6.15- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.16- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS bll.org.br

7.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta através da BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenhada privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL COMPRAS.

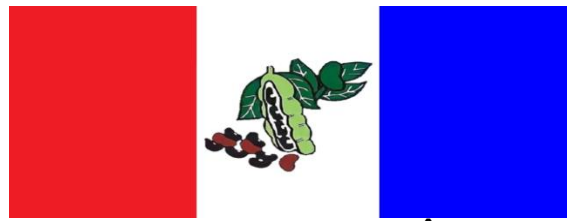
7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.2- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

8.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4- Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

8.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.7- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.8- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.10 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº14.133/2021;

8.11- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da BLL COMPRAS, relativo às seguintes declarações:

8.12- Os interessados declaram:

8.1.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.1.2- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

8.1.3- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

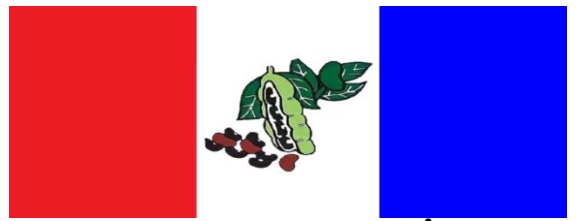
8.1.5- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.1.6- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

WWW.ADELÂNDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

8.1.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.8- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente;

8.1.9- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

8.1.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS ou pelos telefones: (41)3097-4600 - SUPORTE AO FORNECEDOR.

9 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

9.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

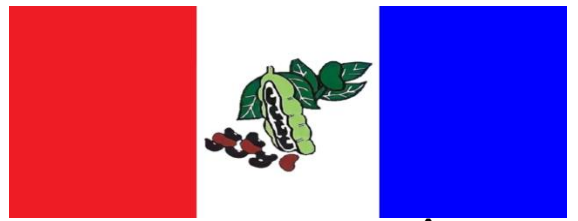
9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4- A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

9.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6- O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da BLL COMPRAS, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5- Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6- Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

11.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3- Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado, inclusive deverá ser efetuado a desoneração do ICMS no caso de produtos isentos do tributo, nos termos do

acórdão Nº 1401/2012 –TCU - Plenário.

11.4- Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6- O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

11.7- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

A - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

B - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

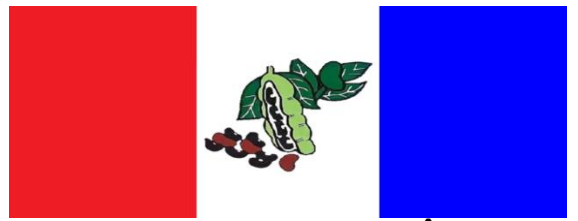
12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

12.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 10,00(Dez) Reais.

12.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

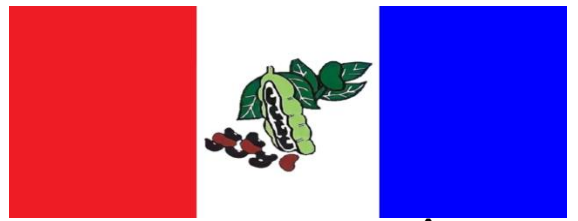
12.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.18- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

12.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23- O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.25- A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

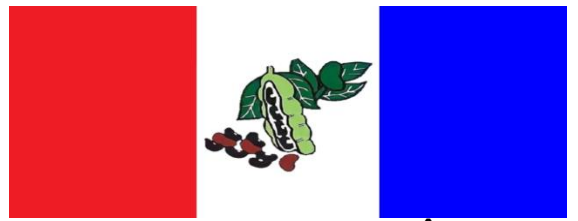
12.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.12.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

12.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

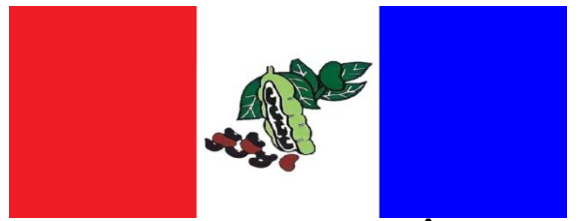
13.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6-. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

13.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.10- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.11- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

13.13- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

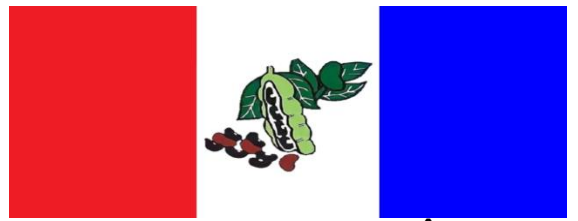
13.14- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.15- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.16- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.17- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.18- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

13.19- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.20- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.21- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

14.2 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “12.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídico do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

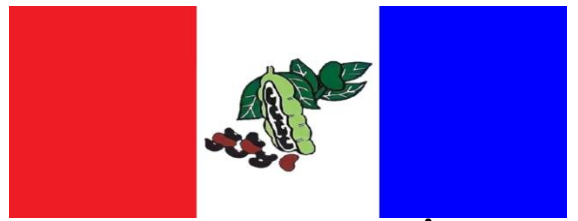
14.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5- A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

14.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, licitacaoadelandia@hotmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.10-. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.14- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto na Lei 14.133/2021:

14.14-1. - **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

14.14-1.1. - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante;

14.14-1.2. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.14-1.3. - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.14-1.4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.14-1.5. - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.14-1.6. - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

14.14-1.7. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14-1.8. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14-1.9. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

14.14-2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

14.14-2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **emitido a no máximo 30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

14.14-2.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14-2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14-2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

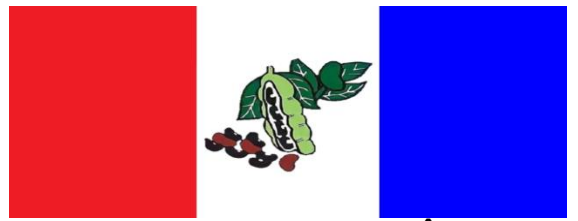
14.14-2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.14-2.6. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

14.14-2.7. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14-3. - Documentação complementar consistirá em:

14.14-3.1. - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

14.14-4. - Qualificação Técnica limitar-se-á:

14.14-4.1. - Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido os materiais e prestado os serviços objetivados com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos ou ter identificadas as informações do contratante de modo que permita o Município efetuar diligências, caso entenda necessário.

14.14-4.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

14.14.5- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

14.14.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

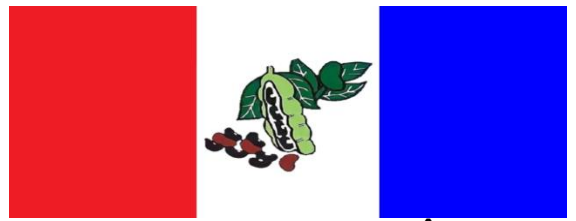
14.15- Declarações a serem apresentadas:

14.15.1- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (ANEXO V);

14.15.2- DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CONFORME O INCISO VI, DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DO ANEXO VI.

14.15.3- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO VIII);

14.15.4- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO VII);



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

14.15.5- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO IX);

14.15.6- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO X);

14.15.7- APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DOS LOCAIS EM QUE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS DESCRITOS NO EDITAL E QUE AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE NA SEDE DA CONTRATANTE OU DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.16- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.17- A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.18- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.19- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

14.21- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

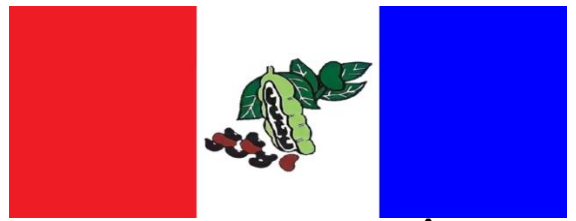
14.22- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.23- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

WWW.ADELÂNDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

14.24- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.25- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.26- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.27- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

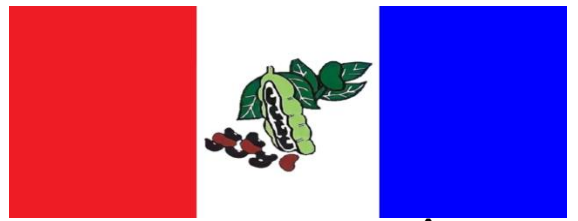
15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03(três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

15.6- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante na Lei nº 14.133/2021.

15.7- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.8- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.9- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 - DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, 03 (três) dia útil, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Adelândia-GO –



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

CEP: 76.155-000, pelo telefone (0xx64) 99347-2191, e/ou através do e-mail:

licitacaoadelandia@hotmail.com.

16.8- A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto da Lei nº 14.133/2021.

20.2- O responsável pelo contrato poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na Lei 14.133/2021 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

WWW.ADELÂNDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1- O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência e ainda:

21.1.1- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

22 DO PAGAMENTO

22.1– O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de notafiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a: **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Avenida Anicuns nº 140, CENTRO, CEP: 76.155-000 ADELÂNDIA-GO.**
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos itens fornecidos; Preços unitários e total da fatura;

22.2– O gestor da Ata de Registro de Preços somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

22.3– Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

22.4- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

- a- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b- Falharem ou fraudarem na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c- Pela entrega dos objetos licitado desconforme com o especificado e aceito;
- d- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191

- e- Apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- f- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- g- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h- Não manter a proposta;
- i- Cometer fraude fiscal;
- j- Comportar-se de modo inidôneo;

23.2- Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

23.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 21.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

23.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

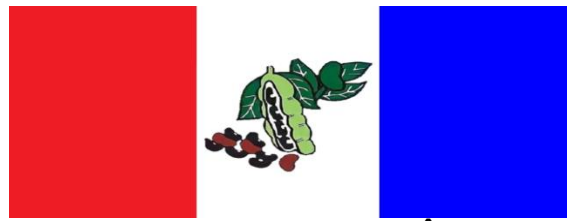
23.5- A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

23.6- Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, Lei nº 14.133/2021 e minuta contratual em anexo.

23.7- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de ADELÂNDIA/GO pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.11- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

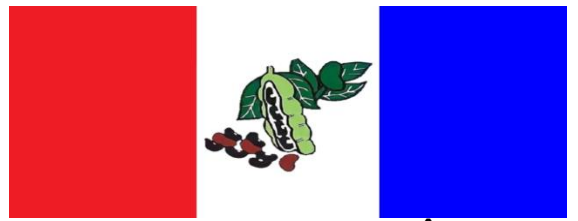
23.15- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

24.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

24.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

24.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

24.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

24.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

25.1- Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

25.1.1- Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

25.1.2- Entregar os produtos em conformidade com o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

25.1.3- Recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

25.1.4- A Contratada deverá substituir os serviços descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos itens não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

25.1.5- Manterem durante o fornecimento da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

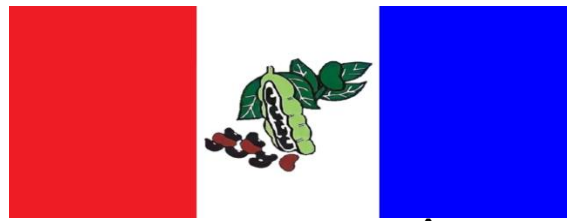
25.1.6- Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

25.1.7- Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

25.1.8- Atender as condições de recebimento e aceitação dos produtos.

WWW.ADELÂNDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

25.1.9- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

25.1.10- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

25.1.11- A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

25.1.12- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

25.1.13- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

25.1.14- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

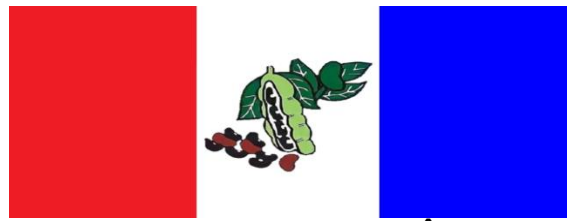
25.1.15- Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/2021* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avencadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os serviços descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000

Contato: (64) 99347 - 2191



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

26 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

26.1– A contratante obriga-se a:

26.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

26.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

26.1.4 - Proceder ao pagamento da Ata de Registro de Preços, na forma e nos prazos pactuados;

26.1.5 - Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de itens a serem fornecidos;

26.1.6 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

27 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

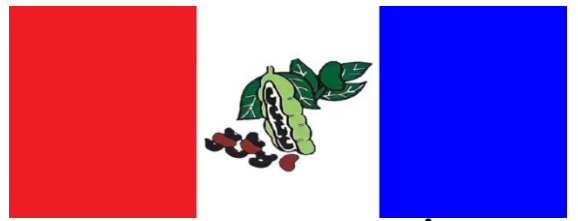
27.1- Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

27.2- Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

27.3- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.5- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

27.6- Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

27.7- No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

27.8- Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

28 - DA RESCISÃO

28.1- O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28.2- Nos casos de rescisão, previstos na Lei nº 14.133/2021, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

29 - DILIGÊNCIA

29.1- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2- Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

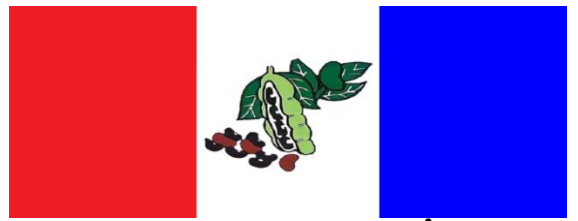
29.3- Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

30.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11- O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos abaixo:

- a. Portal da Transparência - <https://adelandia.go.gov.br/>
- b. Portal BLL: bll.org.br
- c. E-mail: licitacaoadelandia@hotmail.com

30.12- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município - ADELÂNDIA-GO – CEP: 76.155-000, pelo telefone (0xx64) 9347-2191, e ainda através do e-mail: licitacaoadelandia@hotmail.com.

30.13- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://adelandia.go.gov.br/> Portal da Transparência; bll.org.br - Portal BLL; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

30.14- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO

WWW.ADELANDIA.GO.GOV.BR

Av. Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, CEP: 76.155-000
Contato: (64) 99347 - 2191

III – Termo de Adesão – BII;

ANEXO IV – Custo de Adesão pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;

ANEXO XI – Minuta de Contrato ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

30.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Anicuns - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

ADELÂNDIA-GO, 26 de Novembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Pregoeiro
Adelândia-Go

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto aquisição de: **VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO UTI: Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento; possuir teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. MOBILIÁRIO: Armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança. EQUIPAMENTOS: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m: SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) ELÉTRICA: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT ILUMINAÇÃO EXTERNA: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes**

na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) ILUMINAÇÃO INTERNA: mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla; 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de equipamentos descritos abaixo em atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Adelândia - GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	V. MEDIO
1	AMBULÂNCIA PARA SUPORTE AVANÇADO (UTI)	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO UTI: Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento; possuir teto alto com no mínimo 13m ³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica;	1	Unid.	R\$ 377.450,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: **ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO:** Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. **MOBILIÁRIO:** Armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança. **EQUIPAMENTOS:** Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m: **SISTEMA DE AR CONDICIONADO:** Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) **ELÉTRICA:** Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) **ILUMINAÇÃO INTERNA:** mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento;

	<p>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla); 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor</p>			
--	--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O valor global da presente aquisição está estimado no valor total médio de R\$: 377.450,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

5. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do contrato será de 01 (Um) ano a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditivado conforme a necessidade.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

6.3. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou

instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar um atestado podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto.

7.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- 8.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- 8.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- 8.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 8.5. Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.6. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 8.7. Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- 8.8. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- 8.9. Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- 8.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu

origem.

9. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;

10.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

10.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

10.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

10.9. Receber os produtos objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

10.10. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.11. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10.12. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.

10.13. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.14. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.15. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, a vista, lembrando que para órgão público pagamento é considerado a vista até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
- c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, incluindo do Município de Adelândia, FGTS e trabalhista;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor dos itens;

11.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

11.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor;

11.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.2. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos serviços pelo setor competente da Contratante.

12.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução de fornecimento.

12.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que as solicitações serão feitas conforme a demanda, por requisição por escrito do(a) responsável pelo setor de compras, nos locais indicados pelo responsável pelo setor de Patrimônio, limitados ao perímetro do município;

13.2. Deverá ser realizada a avaliação das características dos produtos fornecidos e serviços prestados, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento à sua aprovação;

13.3. Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

13.4. Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais;

13.5. O período de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, prorrogável.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para o cancelamento do fornecimento, conforme o caso, e ainda:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- b) O atraso injustificado no fornecimento;
- c) O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

14.2. Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

14.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de **VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO UTI**: Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento; possuir teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: **ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO**: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corredeira; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. **MOBILIÁRIO**: Armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança. **EQUIPAMENTOS**: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corredeira; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co₂; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m. **SISTEMA DE AR CONDICIONADO**: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) **ELÉTRICA**: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT **ILUMINAÇÃO EXTERNA**: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas

incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) **ILUMINAÇÃO INTERNA:** mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla; 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ máscara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor.

- a) Devem ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se as características particulares de cada um dos itens constantes;
- b) Devem ser observados os prazos de validade do contrato para a devida entrega dos itens constantes.
- c) Devem ser atendidas as especificações constantes no Termo;
- d) Caso seja observada algum produto em desacordo com o Edital e proposta, que contiverem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.
- e) Em caso de alguma mercadoria estragar (estiver com qualquer tipo de estrago ou dano), dentro do prazo de validade, a contratada fica obrigada a fazer a substituição do produto em no máximo 03 (três dias úteis) após solicitação.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 - As entregas deverão ser feitas na sede da prefeitura municipal, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

16.2- Com o fim de evitar qualquer dúvida quanto ao fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá apresentar uma declaração emitida em papel timbrado da empresa de que tem conhecimento dos locais em que serão entregues os produtos descritos no Edital e que as entregas serão realizadas diretamente no prédio da Prefeitura Municipal.

16.3 - As entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado, dentro dos padrões, para garantir as características dos produtos e exclusivo para transporte e entrega dos itens licitados.

16.4- O não atendimento ao solicitado ocasionará na aplicação das penalidades cabíveis.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Adelândia-Goiás ou em local por ele indicado.

17.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.3. O Veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.4. O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 229

ORGÃO: 005

UNIDADE: 0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO

FUNÇÃO: 0010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 0301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 00051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.118 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DO RECURSO: 1.21.000 – CONVÊNIOS – UNIÃO/SAÚDE.

19 DO GESTOR DO CONTRATO

Fica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Zélia Marta da Silva, CPF n.º 810.863.501-20.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor) PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGAO ELETRONICO Nº 0003/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BLL COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERACOES PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024

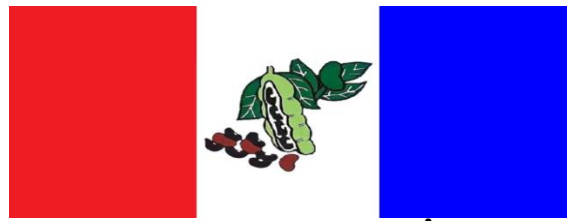
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO BLL COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL COMPRAS.**
4. **O Licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

BLL COMPRAS exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. Que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada Participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

A BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGAO
ELETRONICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _Estado de_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, _____/_____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura.

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de __Estado de__, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____/ 2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) **Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) **Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGAO
ELETRONICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de __Estado de__, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, realizado pelo Município de ADELÂNDIA.

_____, ____/____/____/ 2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de __Estado de__, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____/ 2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

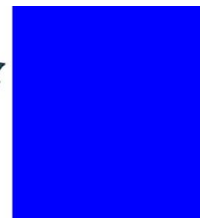
- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (Seis) meses
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os equipamentos.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos itens fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de ADELÂNDIA/GO, que de acordo com a Lei 14.133/2021, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/____/ 2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA DE CONTRATO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 11.270.640/0001-38, com sede na Av. Anicuns, Nº 140, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. ZÉLIA MARTA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do Rg. 3347262 SSP/GO e CPF 810.863.501-20, residente e domiciliado à Av. Anicuns, Nº 75, Setor Centro, Adelândia-Go, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo seu (ua) Representante Legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, constante do **Processo Administrativo, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes deste Pregão Eletrônico nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto 4.298/2005 e Decreto nº 4.336/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de **VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO UTI**: Veículo 0km ano 2024 superior, tipo furgão transformado em Ambulância com transformação constando no documento; possuir teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes de simples remoção e suporte avançado; Contendo 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Motor de no mínimo de 4 cilindros; Motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; Movido a diesel; Motor turbo intercooler; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira; Equipado com protetor de Carter; Faróis com regulagem interna de altura; Freios dianteiros a disco ou abs e traseiros a disco, abs ou tambor; Direção hidráulica; Retrovisores externos nos dois lados do veículo; Cor branca; Devidamente adaptada para ambulância tipo suporte básico e avançado com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: **ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO**: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente. **MOBILIÁRIO**: Armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

cintos de segurança. **EQUIPAMENTOS:** Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Cadeira de Rodas dobrável; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m: **SISTEMA DE AR CONDICIONADO:** Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) **ELÉTRICA:** Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) **ILUMINAÇÃO INTERNA:** mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs frias e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade mínima de 16lts e 01 (um) para ar comprimido; 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro); 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla; 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxômetro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação; 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro; 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** para funcionamento da unidade avançada: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 220V ou bivolt. Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa). Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Ambulância em conformidade com as regras do CONTRAN e ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses da transformação. Garantia mínima do veículo de 12 meses, abrangendo cambio e motor.

O VEÍCULO JÁ DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E REGULARIZADO EM NOME DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação terá, em princípio, a validade de 01 (Um) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Contratado fica ciente que durante a vigência do Contrato de Fornecimento, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou de outro ente da federação poderá se valer da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO**, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados no presente contrato, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O Veículo será entregue ao Município em até 60 dias após o Recebimento da Ordem de Fornecimento datada e assinada pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa detentora do preço será convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. A aquisição do produto registrado neste instrumento será efetuada através de Nota de Empenho, emitida pela **Prefeitura Municipal**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Prefeitura Municipal** no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Fornecer o Item Licitado mediante apresentação de requisição contendo o quantitativo a ser realizado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

7.1.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Administração Municipal**;

7.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.9. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;

7.1.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.11. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a SME por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1.12. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

7.1.13. A ausência ou omissão da fiscalização da **Administração Municipal** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os **produtos** adjudicados, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;

8.1.1. Os **produtos** serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO II** deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo I deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho nos termos da licitação.

9.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2. Os preços contratados que sofrerem revisão que afetem o equilíbrio do contrato não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Prefeitura** solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O presente CONTRATO DE FORNECIMENTO poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital;

11.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

Artigo 14º do Decreto 4.298/2005 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e da Lei 14.133/2021

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante na Lei nº 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Adelândia-Go, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Adelândia-Go, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Adelândia-Go solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Município Adelândia-Go, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Adelândia-Go;

13.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da SMA, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

possuir com a SMA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

13.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, a seguir:

FICHA: 229

ORGÃO: 005

UNIDADE: 0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO

FUNÇÃO: 0010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 0301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 00051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.118 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DO RECURSO: 1.21.000 – CONVÊNIOS – UNIÃO/SAÚDE.

15.2. Para o (s) Órgão (s)/Entidades aderentes, as despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

16.1.2. Este Contrato é parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente Pregão Eletrônico para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração**.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Anicuns/Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Adelândia-Go, ____ de _____ de 2024.

ZÉLIA MARTA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Adelândia-Go
Contratante

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal
Adelândia-Go
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N° _____
CPF N° _____

02) _____
RG N° _____
CPF N° _____